

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 237/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0038961/2020-03****RELATORA: Rita de Cássia Freitas Coelho****APROVADO EM 29.7.2020**

Recredenciamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Resplendor, entidade mantenedora da Escola Especial APAE de Resplendor, de Resplendor.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 809/2020, datado de 07.7.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi encaminhado, a este Conselho, para a devida manifestação, o processo acima referido.

Recebido, em 08.7.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

Trata-se de matéria relativa ao pedido de recredenciamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Resplendor, mantenedora da Escola Especial APAE de Resplendor, de Resplendor.

A Portaria SEE 390/2015, de 03.3.2015, recredenciou a entidade mantenedora e renovou o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A Escola Especial APAE de Resplendor funciona, no mesmo endereço da mantenedora, na Rua Eduardo Menegussi, 419, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Resplendor.

O processo, protocolado, na SRE de Governador Valadares, em 05.9.2019, encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos:

- requerimento, datado de 30.8.2019, dirigido à Titular da Pasta da Educação, firmado pela presidente da entidade mantenedora, Rosimar Maria Lucas e Silva;
- Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria;
- comprovantes de idoneidade moral expedidos, por autoridade legalmente constituída, em favor das representantes da mantenedora, Rosimar Maria Lucas e Silva e Edna de Paula Rubens;
- prova de capacidade econômico-financeira da mantenedora, expedida pelo Banco do Brasil, em 02.9.2019;
- cópias dos atos legais da unidade de ensino e da mantenedora;
- Relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado, em 27.11.2019, pelas inspetoras escolares Maria Inês Ribeiro Dias e Rosângela Gonçalves Filgueiras, da SRE de Governador

Valadares, que confirmam a regularidade da entidade com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS, conforme certidões apresentadas.

Conclusão

Considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Resplendor, entidade mantenedora da Escola Especial APAE de Resplendor, no município de Resplendor, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2020.

Rita de Cássia Freitas Coelho - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 08/08/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17996139** e o código CRC **F28DCBDE**.